

CRITÉRIOS PARA COBERTURA DAS CIRURGIAS DE ESTERILIZAÇÃO: LAQUEADURA OU VASECTOMIA

A Laqueadura tubária e a Vasectomia são procedimentos cirúrgicos que visam a esterilização da mulher e do homem, respectivamente. Ambos possuem cobertura assistencial pela Saúde BRB, respeitando-se o preceituado pela Lei Federal nº 9.263, de 12/01/1996.

Crítérios para autorização dos procedimentos pela Saúde BRB:

- 1 – Mulher e homem com capacidade civil plena;
- 2 – Ser maior de 25 anos ou, pelo menos, com dois filhos nascidos vivos;
- 3 – Apresentar risco à vida ou à saúde da mulher ou do futuro conceito;
- 4 – Em caso de casais, haver consentimento do cônjuge ou companheiro;
- 5 – Em caso de incapazes, haver autorização judicial;
- 6 – Relizar uma Avaliação Psicológica para fins de indicação do procedimento;
- 7 – Apresentar o pedido médico para o procedimento;
- 8 – Sustentar um prazo mínimo de sessenta dias entre a manifestação da vontade e a data da Perícia;
- 9 – Agendar atendimentos e comparecer às Perícias Médica e em Psicologia, ao final do processo.

Documentação exigida:.

- 1 – Cópia do documento de identidade;
- 2 – Cópia das Certidões de nascimento dos filhos, se houver;
- 3 - Termo de Consentimento esclarecido e informado, com expressa manifestação da vontade, registrado em cartório;
- 4 - Cópia da certidão de casamento, se necessário. Para os que vivem maritalmente, sem formalização, apresentar uma declaração assinada por ambos;
- 5 – Cópia do documento de identidade do cônjuge ou companheiro, se houver;
- 6 – Parecer psicológico;
- 7 – Autorização judicial, em caso de incapazes;
- 8 – Pedido médico para o procedimento; e

9 – Relatório testemunhado e assinado por dois médicos, em caso de risco à vida ou à saúde da mulher ou do futuro concepto.

IMPORTANTE:

É vedada a esterilização cirúrgica em mulher durante o período de parto ou até o 42º dia do pós operatório, exceto nos casos de comprovada necessidade, por cesarianas sucessivas anteriores, ou quando a mulher for portadora de doença de base e a exposição ao segundo ato cirúrgico ou anestésico representar maior risco para sua saúde. Neste caso, apresentar relatório assinado por dois médicos.

O procedimento de esterilização somente poderá ser realizado por instituições que atenderem aos critérios, e que estejam habilitadas / autorizadas para a realização dos mesmos.

É vedada a realização da cirurgia durante a ocorrência de alterações na capacidade de discernimento por influência de álcool, outras drogas, estados emocionais alterados, incapacidade mental temporária ou permanente e devidamente registradas no parecer psicológico e/ou psiquiátrico.